



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 272/2022 **Projeto de Lei nº 136/2022** **(Autoria: Poder Executivo)**

Autoriza celebração de parceria com entidades assistenciais, para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com as entidades abaixo relacionadas, conforme planos de trabalho, os quais serão inseridos no texto final do ajuste:

I - Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga - Valor: R\$ 13.414,12 (treze mil, quatrocentos e catorze reais e doze centavos).

II - Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga. Valor: R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

III - Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude – Projeto Educando para Vida – Valor: R\$ 9.172,80 (nove mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

IV - Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude – Projeto Fortalecendo Laços - Valor: R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).

V - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e a Educação – CRIARTE PROJETO VIDA. Valor: R\$ 10.949,75 (dez mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

VI - Serviço de Obras Sociais - Valor: R\$ 58.844,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

VII - ONG Imagine – Projeto de Prevenção e Combate à Evasão Escolar – Valor: R\$ 13.272,00 (treze mil, duzentos e setenta e dois reais).

VIII - ONG Imagine – Projeto Alegria de Viver, Coragem de Sofrer – Valor: R\$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais).

Parágrafo único. TOTAL: R\$ 116.488,67 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º As parcerias a serem firmadas serão cobertas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, depositados em contas de cada entidade.

Art. 3º O repasse será efetuado em parcela única, mediante formalização de Termo de Fomento.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

§ 1º A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor das parcerias nomeados na Portaria nº 14.023/21.

§ 2º Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor, para regularização das pendências.

§ 3º Será dada ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à parceria.

Art. 4º O valor total de cada entidade é o constante do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e as entidades supramencionadas, em conformidade com as diretrizes e objeto, contidos no Plano de Trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 9 de agosto de 2022.

EDSON FERNANDO INÁCIO
Vice-Presidente

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
Presidente

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
2º Secretário

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 9 (nove) de agosto de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



